



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER Nº 103/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Matheus Philipe, o projeto de lei em epígrafe, que *“institui a Semana de Orientação e Combate a Diabetes no Município e dá outras providências”*, foi aprovado com a incidência da Emenda Modificativa nº 01.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a aprovação da Emenda Modificativa nº 01, alterou-se o artigo 2º do projeto de lei em exame.

Além disso, este relator promoveu as seguintes adequações no texto da proposição:

a) na ementa, acrescentou-se o nome do município. Ademais, suprimiu-se a expressão “e dá outras providências”, uma vez que ela só deve ser usada quando a proposição contiver dispositivos complementares, relacionados com o objeto central do projeto, como disposições modificativas de leis em vigor ou alterações na estrutura administrativa de órgãos públicos, destinadas a possibilitar a implementação da lei nova;¹

b) nas referências ao diabetes, adotou-se o uso da forma masculina — o diabetes —, em conformidade com a terminologia técnica predominante;

b) no artigo 3º, substituiu-se a expressão “empresas governamental” por “entes governamentais”, por melhor se adequar ao vocabulário jurídico-institucional.

Esclareça-se, por fim, que as modificações operadas no texto da proposição se fizeram com absoluta fidelidade à norma aprovada em Plenário.

CONCLUSÃO

¹ Manual de Redação Parlamentar da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

Vereador Gilmar Vendedor
Relator



01/07/2025 000135761252
01/07/2025 000135761252



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Institui a Semana de Orientação e Combate ao Diabetes no Município de Arinos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arinos, a “Semana de Orientação e Combate ao Diabetes”, a ser realizada, anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro, que é o “Dia Mundial do Diabetes.”

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Orientação e Combate ao Diabetes tem por objetivo:

I – promover a conscientização da população sobre os fatores de risco, sintomas, consequências e formas de prevenção do diabetes;

II – incentivar a realização de exames para diagnóstico precoce da doença;

III – divulgar informações sobre o tratamento adequado e a importância do controle contínuo do diabetes;

IV – estimular hábitos de vida saudáveis, como alimentação equilibrada e prática regular de atividades físicas;

V – promover ações educativas por meio de palestras, seminários, campanhas informativas, eventos comunitários e outras atividades voltadas à saúde pública;

VI – fomentar a articulação entre o poder público, instituições de saúde, escolas, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada na promoção da saúde e prevenção do diabetes.

2025/01/11 10:00:00 - ARINOS - MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou entes governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, ____ de julho de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

01/06/2025 - MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal